



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERCEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 024/2020
PRÊMIO CATARINENSE DE CINEMA – EDIÇÃO 2020
Processo nº: FCC 1270/2020**

O Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Fundação Catarinense de Cultura, torna pública a retificação do Edital nº 024/2020, em seu item 3.1 parágrafo terceiro, conforme segue:

I - Onde se lê:

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Edital:

Parágrafo Terceiro: As proponentes deverão ainda estar cadastradas no Mapa Cultural SC, disponível em: <http://mapacultural.sc.gov.br/>.

Leia-se:

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Edital:

Parágrafo Terceiro: As proponentes deverão ainda estar cadastradas na plataforma IDCult, disponível em: <https://premiodecinema.idcult.com.br/>.

II - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital Nº 024/2020 e seus Anexos, não alterados por este Termo de Retificação.

Florianópolis(SC), 03 de agosto de 2020

Ana Lúcia Coutinho
Presidente da Fundação Catarinense de Cultura

**SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 024/2020**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PRÊMIO CATARINENSE DE CINEMA – EDIÇÃO 2020
Processo nº: FCC 1270/2020**

O Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Fundação Catarinense de Cultura, torna pública a retificação do Edital nº 024/2020, em seus itens 10.13 e 10.15, conforme segue:

I - Onde se lê:

10.13. Na categoria 1.1.3, 1.1.4, 1.1.5, 1.1.6 e 1.1.9 será contemplado um projeto por mesorregião do estado que obtiver maior pontuação final (PF) entre os demais projetos daquela região, desde que obtenha pontuação final maior que 2,5 e atendam às exigências da Etapa de Documentação Complementar, estabelecidas no item 11 deste Edital, e da Contratação, estabelecidas no item 12 deste Edital.

10.15. Nas categorias 1.1.1, 1.1.2, 1.1.7, 1.1.8, 1.1.10, 1.1.11 e 1.1.12 serão contemplados os projetos que obtiverem maior pontuação final (PF), respeitadas as quantidades e os valores dos recursos definidos na tabela do item 2.1 deste Edital, desde que obtenha pontuação final maior que 2,5 e atendam às exigências da Etapa de Documentação Complementar, estabelecidas no item 11 deste Edital, e da Contratação, estabelecidas no item 12 deste Edital.

Leia-se:

10.13. Na categoria 1.1.3, 1.1.4, 1.1.5, 1.1.6, 1.1.9 e 1.1.12 será contemplado um projeto por mesorregião do estado que obtiver maior pontuação final (PF) entre os demais projetos daquela região, desde que obtenha pontuação final maior que 2,5 e atendam às exigências da Etapa de Documentação Complementar, estabelecidas no item 11 deste Edital, e da Contratação, estabelecidas no item 12 deste Edital.

10.15. Nas categorias 1.1.1, 1.1.2, 1.1.7, 1.1.8, 1.1.10 e 1.1.11 serão contemplados os projetos que obtiverem maior pontuação final (PF), respeitadas as quantidades e os valores dos recursos definidos na tabela do item 2.1 deste Edital, desde que obtenha pontuação final maior que 2,5 e atendam às exigências da Etapa de Documentação Complementar, estabelecidas no item 11 deste Edital, e da Contratação, estabelecidas no item 12 deste Edital.

II - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital Nº 024/2020 e seus Anexos, não alterados por este Termo de Retificação.

Florianópolis(SC), 10 de julho de 2020

Ana Lúcia Coutinho
Presidente da Fundação Catarinense de Cultura

**PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 024/2020
PRÊMIO CATARINENSE DE CINEMA – EDIÇÃO 2020
Processo nº: FCC 1270/2020**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Fundação Catarinense de Cultura, torna pública a retificação do Edital nº 024/2020, em seus itens 10.13, 10.14 e 10.15, conforme segue:

I - Onde se lê:

10.13. Na categoria 1.1.3, 1.1.4, 1.1.5, 1.1.6 e 1.1.9 será contemplado um projeto por mesorregião do estado que obtiver maior pontuação final (PF) entre os demais projetos daquela região, desde que atendam às exigências da Etapa de Documentação Complementar, estabelecidas no item 11 deste Edital, e da Contratação, estabelecidas no item 12 deste Edital.

10.14. Na categoria 1.1.13 serão contemplados dois projetos por mesorregião do estado que obtiverem maior pontuação final (PF) entre os demais projetos daquela região, desde que atendam às exigências da Etapa de Documentação Complementar, estabelecidas no item 11 deste Edital, e da Contratação, estabelecidas no item 12 deste Edital.

10.15. Nas categorias 1.1.1, 1.1.2, 1.1.7, 1.1.8, 1.1.10, 1.1.11 e 1.1.12 serão contemplados os projetos que obtiverem maior pontuação final (PF), respeitadas as quantidades e os valores dos recursos definidos na tabela do item 2.1 deste Edital, desde que atendam às exigências da Etapa de Documentação Complementar, estabelecidas no item 11 deste Edital, e da Contratação, estabelecidas no item 12 deste Edital.

Leia-se:

10.13. Na categoria 1.1.3, 1.1.4, 1.1.5, 1.1.6 e 1.1.9 será contemplado um projeto por mesorregião do estado que obtiver maior pontuação final (PF) entre os demais projetos daquela região, desde que obtenha pontuação final maior que 2,5 e atendam às exigências da Etapa de Documentação Complementar, estabelecidas no item 11 deste Edital, e da Contratação, estabelecidas no item 12 deste Edital.

10.14. Na categoria 1.1.13 serão contemplados dois projetos por mesorregião do estado que obtiverem maior pontuação final (PF) entre os demais projetos daquela região, desde que obtenha pontuação final maior que 2,5 e atendam às exigências da Etapa de Documentação Complementar, estabelecidas no item 11 deste Edital, e da Contratação, estabelecidas no item 12 deste Edital.

10.15. Nas categorias 1.1.1, 1.1.2, 1.1.7, 1.1.8, 1.1.10, 1.1.11 e 1.1.12 serão contemplados os projetos que obtiverem maior pontuação final (PF), respeitadas as quantidades e os valores dos recursos definidos na tabela do item 2.1 deste Edital, desde que obtenha pontuação final maior que 2,5 e atendam às exigências da Etapa de Documentação Complementar, estabelecidas no item 11 deste Edital, e da Contratação, estabelecidas no item 12 deste Edital.

II - Onde se lê no preâmbulo:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

As inscrições, acompanhadas dos documentos obrigatórios exigidos neste edital, deverão ser enviadas exclusivamente no formato virtual por meio do sítio eletrônico www.cultura.sc.gov.br entre a 00h01 de 06/07/2020 até as 23h59 do dia 19/08/2020, nos termos do item 4 deste Edital.

Leia-se:

As inscrições, acompanhadas dos documentos obrigatórios exigidos neste edital, deverão ser enviadas exclusivamente no formato virtual por meio do sítio eletrônico www.cultura.sc.gov.br entre a 00h01 de 06/07/2020 até as 23h59 do dia 23/08/2020, nos termos do item 4 deste Edital.

III - Onde se lê:

4.1. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas, exclusivamente, pelo site cultura.sc.gov.br, entre a 00h01 de 06/07/2020 até as 23h59 do dia 19/08/2020.

Leia-se:

4.1. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas, exclusivamente, pelo site cultura.sc.gov.br, entre a 00h01 de 06/07/2020 até as 23h59 do dia 23/08/2020.

IV - Onde se lê:

ANEXO VII - Cronograma

<i>PRÊMIO CATARINENSE DE CINEMA</i>	
<i>Etapa de Inscrição</i>	<i>entre a 00h01 de 06/07/2020 até as 23h59 do dia 19/08/2020</i>
<i>Resultado da Etapa de Inscrições</i>	<i>Até 31/08/2020</i>
<i>Prazo para Recursos sobre a Etapa de Inscrições</i>	<i>entre a 00h01 de 01/09/2020 até as 23h59 do dia 07/09/2020</i>
<i>Resultado da Análise de Recursos sobre a Etapa de Inscrições</i>	<i>Até 18/09/2020</i>
<i>Resultado da Etapa de Avaliação</i>	<i>Até 01/10/2020</i>
<i>Entrega da Documentação Complementar</i>	<i>entre a 00h01 de 05/10/2020 até as 23h59 do dia 14/10/2020</i>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<i>Resultado da Etapa de Documentação Complementar</i>	<i>Até 21/10/2020</i>
<i>Prazo para Recursos sobre o Resultado da Etapa de Documentação Complementar</i>	<i>entre a 00h01 de 22/10/2020 até as 23h59 do dia 28/10/2020</i>
<i>Resultado Final</i>	<i>Até 09/11/2020</i>

Leia-se:

ANEXO VII - Cronograma

PRÊMIO CATARINENSE DE CINEMA	
Etapa de Inscrição	entre a 00h01 de 06/07/2020 até as 23h59 do dia 23/08/2020
Resultado da Etapa de Inscrições	Até 04/09/2020
Prazo para Recursos sobre a Etapa de Inscrições	entre a 00h01 de 07/09/2020 até as 23h59 do dia 11/09/2020
Resultado da Análise de Recursos sobre a Etapa de Inscrições	Até 23/09/2020
Resultado da Etapa de Avaliação	Até 05/10/2020
Entrega da Documentação Complementar	entre a 00h01 de 06/10/2020 até as 23h59 do dia 16/10/2020
Resultado da Etapa de Documentação Complementar	Até 23/10/2020
Prazo para Recursos sobre o Resultado da Etapa de Documentação Complementar	entre a 00h01 de 26/10/2020 até as 23h59 do dia 30/10/2020
Resultado Final	Até 12/11/2020

V - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital N° 024/2020 e seus Anexos, não alterados por este Termo de Retificação.

Florianópolis(SC), 09 de julho de 2020



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ana Lúcia Coutinho
Presidente da Fundação Catarinense de Cultura



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 024/2020
PRÊMIO CATARINENSE DE CINEMA – EDIÇÃO 2020**

O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA (FCC), com sede na Av. Governador Irineu Bornhausen, nº 5600, Agronômica, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.722.462.0001-40, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, Decreto Estadual nº. 049, de 09 de fevereiro de 2015 e com o objetivo específico de cumprir com a política pública de Estado para o setor audiovisual, de acordo com a Lei Estadual nº 15.746, de 11 de janeiro de 2012, torna pública a abertura de prazo para inscrições do concurso “Prêmio Catarinense de Cinema – Edição 2020”.

As inscrições, acompanhadas dos documentos obrigatórios exigidos neste edital, deverão ser enviadas exclusivamente no formato virtual por meio do sítio eletrônico www.cultura.sc.gov.br entre a 00h01 de 06/07/2020 até as 23h59 do dia 23/08/2020, nos termos do item 4 deste Edital.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Concurso Público**:

Anexo I – Minuta do Contrato

Anexo II – Modelo – Autodeclaração de Diretor(a) pessoa negra (preta ou parda) ou indígena;

Anexo III – Modelo – Autodeclaração de Diretor(a) pessoa transgênero;

Anexo IV – Modelo – Autodeclaração de Diretor(a) estreador;

Anexo V – Modelo – Autodeclaração de não concorrente a cargo eletivo;

Anexo VI – Modelo – Declaração de residência e domicílio (Pessoa Física);

Anexo VII – Cronograma;

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o apoio financeiro à seleção de projetos, visando o fomento do setor audiovisual no estado de Santa Catarina, nas seguintes modalidades e categorias:

I. Modalidade Produção:

1.1.1. Produção de Longa-metragem Baixo Orçamento;

1.1.2. Produção de Obra Seriada;

1.1.3. Produção de Telefilme;

1.1.4. Produção de Curta-metragem A;

1.1.5. Produção de Curta-metragem B;

1.1.6. Produção de Videoclipe;

II. Modalidade Desenvolvimento

1.1.7. Desenvolvimento de Projeto de Longa-metragem;

1.1.8. Desenvolvimento de Projeto de Obra Seriada;

III. Modalidade Capacitação:

1.1.9. Laboratório de formatação de projetos audiovisuais;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

IV. Modalidade Difusão:

- 1.1.10. Festival de Cinema A;
- 1.1.11. Festival de Cinema B;
- 1.1.12. Festival de Cinema C; e
- 1.1.13. Cineclube.

1.2. Entende-se por:

I. Produção de Longa-metragem Baixo Orçamento: produção de obra cinematográfica, no gênero ficção e/ou documentário, em imagem real/ação ao vivo e/ou animação, com duração superior a 70 (setenta) minutos, com destinação inicial ao mercado de salas de exibição, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição. A obra deve conter, necessariamente, legendagem descritiva, LIBRAS e audiodescrição, gravadas em canais dedicados de dados, vídeo e áudio, respectivamente, e que permitam o seu acionamento e desligamento.

II. Produção de Obra Seriada: produção de obra audiovisual de ficção ou documentário, em imagem real/ação ao vivo e/ou animação, com número mínimo de 4 (quatro) episódios, com minutagem livre a ser definida a partir da parceria com o exibidor, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição. A obra deve conter, necessariamente, legendagem descritiva, LIBRAS e audiodescrição, gravadas em canais dedicados de dados, vídeo e áudio, respectivamente, e que permitam o seu acionamento e desligamento.

III. Produção de Telefilme: produção de obra audiovisual, no gênero ficção ou documentário, em imagem real/ação ao vivo e/ou animação, com duração mínima de 50 (cinquenta) minutos e máxima de 120 (cento e vinte) minutos, com destinação inicial ao mercado de televisão, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição. A obra deve conter, necessariamente, legendagem descritiva, LIBRAS e audiodescrição, gravadas em canais dedicados de dados, vídeo e áudio, respectivamente, e que permitam o seu acionamento e desligamento.

IV. Produção de Curta-metragem A e B: produção de obra audiovisual no gênero ficção, documentário ou experimental, utilizando, ou não, técnicas de animação, com duração mínima de 7 (sete) minutos e máxima de 25 (vinte e cinco) minutos e conter, necessariamente, legendagem descritiva, LIBRAS e audiodescrição, gravadas em canais dedicados de dados, vídeo e áudio, respectivamente, e que permitam o seu acionamento e desligamento.

V. Produção de Videoclipe: produção de obra videomusical, utilizando, ou não, técnicas de animação, com duração mínima de 3 (três) minutos e conter, necessariamente, legendagem descritiva, LIBRAS e audiodescrição, gravadas em canais dedicados de dados, vídeo e áudio, respectivamente, e que permitam o seu acionamento e desligamento.

VI. Desenvolvimento de Projeto de Longa-metragem: elaboração de projeto de longa-metragem de ficção e/ou documentário, utilizando, ou não, técnicas de animação, contendo: capa, sinopse, justificativa, apresentação do tema e personagens, linguagem e procedimentos narrativos, público-alvo, cenários e locações, argumento, roteiro original e inédito em fase final de tratamento com registro na Biblioteca Nacional, planilha



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

orçamentária, cronograma, informações adicionais não obrigatórias, e, no caso de projetos em animação, trechos de *storyboard*, *layout* de cenários e personagens.

VII. Desenvolvimento de Projeto de Obra Seriada: elaboração de projeto de obra seriada de ficção e/ou documentário, utilizando, ou não técnicas de animação, com número mínimo de 4 (quatro) episódios, contendo: capa, sinopse geral, justificativa, apresentação do tema e personagens, linguagem e procedimentos narrativos, público-alvo, cenários e locações, sinopses de todos os episódios, roteiro do primeiro episódio, planilha orçamentária, cronograma, informações adicionais não obrigatórias, e, no caso de projetos em animação, trechos de *storyboard*, *layout* de cenários e personagens.

VIII. Laboratório de Formatação de Projetos Audiovisuais: realização de laboratório, em Santa Catarina, de capacitação em formatação de projetos audiovisuais com, no mínimo, 32 horas/aula totais, divididas em: 12 horas em formato palestra teórica, 12 horas/aula no formato oficina prática e 8 horas de consultoria/acompanhamento, com, no mínimo, 10 vagas para participantes residentes na mesorregião em que for contemplada, podendo conjugar encontros e atividades presenciais e à distância.

IX. Festival de Cinema A: realização, em Santa Catarina, de 1 (uma) edição de festival de cinema, com, no mínimo, 3 edições já realizadas no estado, compreendendo a exibição competitiva, ou não, de produções audiovisuais nacionais e internacionais, premiações de obras, autores, artistas e profissionais, devendo, em seu conjunto, conter: mostras paralelas/itinerantes, seminários, oficinas, palestras, discussões acerca da política pública e do mercado audiovisual, rodadas de negócios, incluindo laboratório de projetos para novos festivais no estado, e com sala de exibição principal com capacidade de, no mínimo, 300 lugares, com duração de, no mínimo, 6 (seis) dias.

X. Festival de Cinema B: realização, em Santa Catarina, de 1 (uma) edição de festival de cinema, com, no mínimo, 1 edição já realizada no estado, compreendendo a exibição competitiva, ou não, de produções audiovisuais nacionais, premiações de obras, autores, artistas e profissionais, devendo, em seu conjunto, conter: mostras paralelas/itinerantes, seminários, oficinas, palestras, discussões acerca da política pública e do mercado audiovisual, com sala de exibição principal com capacidade de, no mínimo, 100 lugares, com duração de, no mínimo, 4 (quatro) dias.

XI. Festival de Cinema C: realização, em Santa Catarina, de 1 (uma) edição de festival de cinema, compreendendo a exibição competitiva, ou não, de produções audiovisuais catarinenses, premiações de obras, autores, artistas e profissionais, devendo, em seu conjunto, conter: mostra paralela, seminários, oficinas, palestras, discussões acerca da política pública e do mercado audiovisual, e espaço e/ou sala de exibição principal com capacidade de, no mínimo, 50 lugares, com duração de, no mínimo, 2 (dois) dias.

XII. Cineclube: realização, em Santa Catarina, de exibição de filmes seguidos de debates com, no mínimo 10 sessões e debates anuais, em espaço e/ou sala de exibição com capacidade mínima de 30 lugares.

1.3. Nas categorias da Modalidade Produção é vedado o aporte em conteúdos religiosos ou políticos, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televentas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos, programas de auditório ancorados por apresentador, bem como em obras audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa, inclusive programas de televentas e infomerciais; obra jornalística; obra promocional; obra video musical (com exceção à categoria Videoclipe); obra pornográfica; videoaula; programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, ainda que editados, como competições esportivas, shows de música, apresentações de ópera, peças teatrais, espetáculos de dança, entre outros.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1. Os recursos da FCC serão distribuídos, de acordo com as categorias citadas no item 1.1. deste Edital, conforme tabela a seguir:

Categoria	Valor por projeto	Quantidade de projetos	Valor Total por categoria
Produção de Longa-metragem Baixo Orçamento	R\$650.000,00	1	R\$650.000,00
Produção de Obra Seriada	R\$1.000.000,00	1	R\$1.000.000,00
Produção de Telefilme	R\$200.000,00	6	R\$1.200.000,00
Produção de Curta-metragem A	R\$100.000,00	6	R\$600.000,00
Produção de Curta-metragem B	R\$60.000,00	6	R\$360.000,00
Produção de Videoclipe	R\$20.000,00	6	R\$120.000,00
Desenvolvimento de Projeto de Longa-metragem	R\$30.000,00	1	R\$30.000,00
Desenvolvimento de Projeto de Obra Seriada	R\$40.000,00	1	R\$40.000,00
Laboratório de formatação de projetos audiovisuais	R\$10.000,00	6	R\$60.000,00
Festival de Cinema A	R\$210.000,00	1	R\$210.000,00
Festival de Cinema B	R\$150.000,00	1	R\$150.000,00
Festival de Cinema C	R\$50.000,00	6	R\$300.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Cineclubes	R\$10.000,00	12	R\$120.000,00
Despesas operacionais			R\$160.000,00
TOTAL			R\$5.000.000,00

2.2. Quando a proponente se tratar de pessoa física, haverá retenção sobre o valor total do recurso, relativa ao imposto de renda na fonte, calculado de acordo com a tabela progressiva mensal, a título de antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual (DAA).

2.3. Fica destinado o valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para as despesas operacionais deste Edital, cobrindo exclusivamente as despesas com cachês para os membros da Comissão de Avaliação (CA).

2.4. Ao final da Etapa de Documentação Complementar, caso exista(m) s obra(s) de recurso(s) em uma ou mais categorias e despesas operacionais, a COA poderá remanejar as sobras de recursos para contemplar outro(s)projeto(s), desde que o montante seja capaz de cobrir integralmente o(s) valor(es) do(s) projeto(s) conforme estabelecido no item 2.1 deste Edital, com menor sobra residual de recursos, obedecida(s) a(s) ordem(ns) de classificação dos projetos na(s) sua(s) respectiva(s) categoria(s).

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Edital:

I. Nas categorias 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3, pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com, pelo menos, um dos seguintes CNAEs (Cadastro Nacional de Atividade Econômica) como atividade principal ou secundária:

- a) 59.11-1/01 – estúdios cinematográficos;
- b) 59.11-1/02 – produção de filmes para publicidade;
- c) 59.11-1/99 – atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

II. Nas categorias 1.1.4, 1.1.5, 1.1.6, 1.1.7, 1.1.8, 1.1.9 e 1.1.13, pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos ou pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

III. Nas categorias 1.1.10, 1.1.11 e 1.1.12, pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com, pelo menos, um dos seguintes CNAEs (Cadastro Nacional de Atividade Econômica) como atividade principal ou secundária:

- a) 59.11-1/01 - Estúdios cinematográficos;
- b) 59.11-1/02 - Produção de filmes para publicidade;
- c) 59.11-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;
- d) 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;
- e) 5914-6/00 - Atividades de exibição cinematográfica;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- f) 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos e exposições;
- g) 8592-9/99 – Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente;
- h)9493-6/00 – Atividades de Organização Associativas ligadas à cultura e à arte.

Parágrafo Primeiro: em se tratando de Pessoa Jurídica, a proponente deverá, ainda, possuir matriz devidamente registrada em Santa Catarina há, no mínimo, 2 (dois) anos completos e comprovados na etapa de documentação complementar, e, em se tratando de Pessoa Física, a proponente deverá, ainda, estar domiciliada e residente em Santa Catarina há, pelo menos, 2 (dois) anos completos e comprovados na data da entrega da documentação complementar.

Parágrafo Segundo: É vedada a alteração de proponente, salvo nos casos de cisão, fusão ou incorporação, quando poderá ser admitida a troca desta pela nova empresa resultante de um desses processos de reorganização empresarial, desde que preservadas as condições para o contrato de investimento e a manutenção da sede da empresa na mesma unidade federativa.

Parágrafo Terceiro: As proponentes deverão ainda estar cadastradas na plataforma IDCult, disponível em: <https://premiodecinema.idcult.com.br/>.

3.2. É vedada a participação neste Edital:

- a) De pessoas integrantes da Comissão de Organização e Acompanhamento (COA), das instituições representadas pelos integrantes da COA, da Comissão de Avaliação (CA), funcionários efetivos ou comissionados da Fundação Catarinense de Cultura, do Conselho Estadual de Cultura, e seus parentes em até segundo grau;
- b) De proponente que esteja em situação de inadimplência em contratos firmados com a FCC e demais órgãos da administração direta e indireta do Estado de Santa Catarina; e
- c) De empresas concessionárias de serviços de radiodifusão de sons e imagens e plataformas de streaming em qualquer tipo de transmissão.
- d) De candidatos e partidos políticos que concorrerão ao pleito de 2020.
- e) Pessoas jurídicas de direito público.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas, exclusivamente, pelo site cultura.sc.gov.br, entre a 00h01 de 06/07/2020 até as 23h59 do dia 23/08/2020.

4.2. Não será aceita inscrição protocolada, recebida por via postal ou outro meio que não seja a plataforma digital.

4.3. Além do preenchimento dos campos de cadastro/inscrição da aba Proponente e da aba Projeto, a proponente deverá, caso concorde com os termos e regras deste Edital, marcar as caixas de seleção das autodeclarações e fazer o *upload* dos seguintes itens e documentos em suas respectivas abas:

I. Para Pessoa Física:

- a)1 (uma) cópia digitalizada, frente e verso, de documento de identificação da proponente com foto e número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - a.1) caso o documento de identificação da proponente não contenha o número de CPF, deverá também fazer o *upload* de 1(uma) cópia digitalizada do mesmo;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) 1 (uma) cópia do projeto, em conformidade com o item 5.1 deste Edital;
- c) 1 (uma) cópia da planilha orçamentária do projeto, em conformidade com o item 6 deste Edital;
- d) 1 (uma) cópia digitalizada da autodeclaração de diretor(a) estreante, quando for o caso, nas categorias 1.1.4, 1.1.5 e 1.1.6;
- e) 1 (uma) cópia digitalizada da autodeclaração de diretor(a) pessoa negra (preta ou parda) ou indígena, quando for o caso, nas categorias 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4, 1.1.5 e 1.1.6;
- f) 1 (uma) cópia digitalizada da autodeclaração de diretor(a) pessoa transgênero, quando for o caso, nas categorias 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4, 1.1.5 e 1.1.6.

II. Para Pessoa Jurídica:

- a) 1 (uma) cópia digitalizada, frente e verso, de documento de identificação do responsável legal da proponente com foto e número de CPF;
 - a.1) caso o documento de identificação do responsável legal da proponente não contenha o número de CPF, deverá também fazer o *upload* de 1 (uma) cópia digitalizada do mesmo;
- b) 1 (uma) cópia digitalizada do comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) 1 (uma) cópia digitalizada do estatuto ou contrato social ou certificado de Microempreendedor Individual ou requerimento de empresário em vigor, e suas alterações, devidamente registrado no Estado de Santa Catarina;
- d) 1 (uma) cópia digitalizada simples da ata da última eleição da diretoria, registrada em cartório ou ato de nomeação do representante do órgão, em se tratando de entidades sem fins lucrativos, sociedades comerciais ou por ações;
- e) 1 (uma) cópia digitalizada do projeto, em conformidade com o item 5.1 deste Edital;
- f) 1 (uma) cópia da planilha orçamentária do projeto, em conformidade com o item 6 deste Edital;
- g) 1 (uma) cópia digitalizada da autodeclaração de diretor(a) estreante, quando for o caso, na categoria 1.1.4, 1.1.5 e 1.1.6;
- h) 1 (uma) cópia digitalizada da autodeclaração de diretor(a) pessoa negra (preta ou parda) ou indígena, quando for o caso, na categoria 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4, 1.1.5 e 1.1.6;
- i) 1 (uma) cópia digitalizada da autodeclaração de diretor(a) pessoa transgênero, quando for o caso, na categoria 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4, 1.1.5 e 1.1.6.

Parágrafo primeiro: Todas as cópias de documentos em formato digital devem estar em arquivos no formato PDF, compatível com o sistema operacional Windows.

Parágrafo segundo: A cópia do projeto em arquivo PDF deverá estar, preferencialmente, nomeada com o título do projeto.

Parágrafo terceiro: A cópia da planilha orçamentária em arquivo PDF deverá estar, preferencialmente, nomeada com a palavra “orçamento”, seguida do título do projeto.

Parágrafo quarto: as cópias de documentos digitalizados solicitadas devem estar em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade.

4.4. A proponente poderá inscrever apenas 1 (um) projeto por categoria, observado o parágrafo único do item 9.2 deste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.5. Caso seja contemplada com projetos em mais de uma categoria, a proponente deverá optar por apenas uma.

5. DOS PROJETOS

5.1. A cópia do projeto de inscrição em arquivo no formato PDF deve conter, de acordo com cada categoria, os conteúdos e descrições conforme elencados nas tabelas a seguir:

I. Para as categorias 1.1.1 e 1.1.3:

Conteúdo	Descrição
Identificação do Projeto	Categoria, título da obra e proponente do projeto.
Sinopse	Resumo da obra.
Justificativa	Justificar a relevância artística e cultural da obra.
Apresentação do tema e personagens	Discorrer sobre o tema e personagens abordados na obra e, utilizando técnicas de animação, apresentar <i>layout</i> de personagens.
Procedimentos narrativos	Detalhar os procedimentos narrativos.
Público-alvo	Identificar o público-alvo da obra, incluindo referências etárias, culturais e socioeconômicas dos possíveis espectadores.
Cenários e Locações	Apresentar os principais cenários e locações da obra, incluindo descrição física, concepção visual e função no enredo, e, utilizando técnicas de animação, apresentar <i>layout</i> dos cenários.
Argumento	Descrever a narrativa na forma literária, preferencialmente em até 10 (dez) páginas. Não dividir por cenas e não incluir os diálogos. Apresentar personagens e situações dramáticas.
Roteiro	Dividir e descrever cenas e diálogos.
Cronograma	Detalhar as etapas de execução do projeto.
Proposta de Contrapartida Social	Apresentar proposta de contrapartida social, de acordo com o item 10.5, alínea “d”, deste Edital.
Trechos de <i>Storyboard</i>	Obrigatório apenas para obras que utilizem técnicas de animação.
Currículo da empresa proponente, do(a) diretor(a) e mais 3 (três) membros da equipe principal	Apresentar currículos resumidos, contendo dados como: formação, projetos realizados, participação em eventos, premiações, filmografia e links para as obras que compõe seu portfólio. Indicar abaixo de cada nome a função que cada um irá desenvolver, de acordo com o item 5.2. Os currículos do diretor(a) e dos 3 (três) membros da equipe principal deverão vir acompanhados das respectivas carta de anuência.
Informações Adicionais (não obrigatório)	Incluir demais informações que a proponente entender como relevantes para a avaliação do projeto, como: cartas de anuência, fotos de locações e outras.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

II. Para as categorias 1.1.2:

Conteúdo	Descrição
Identificação do Projeto	Categoria, título da obra e proponente do projeto.
Sinopse da Obra	Resumo geral da obra seriada.
Justificativa	Justificar a relevância artística e cultural da obra.
Apresentação do tema e personagens	Discorrer sobre o tema e personagens abordados na obra e, utilizando técnicas de animação, apresentar <i>layout</i> de personagens.
Procedimentos narrativos	Detalhar os procedimentos narrativos.
Cenários e Locações	Apresentar os principais cenários e locações da obra, incluindo descrição física, concepção visual e função no enredo, e, utilizando técnicas de animação, apresentar <i>layout</i> dos cenários.
Argumento	Descrever a narrativa na forma literária da obra seriada, preferencialmente em até 10 (dez) páginas. Não dividir por cenas e não incluir os diálogos. Apresentar personagens e situações dramáticas.
Sinopses dos episódios	Resumos preliminares de todos os episódios.
Roteiro dos três primeiros episódios da obra seriada	Dividir e descrever cenas e diálogos dos 3 primeiros episódios.
Público-alvo	Identificar o público-alvo da obra, incluindo referências etárias, culturais e socioeconômicas dos possíveis espectadores.
Cronograma	Detalhar as etapas de execução do projeto.
Proposta de Contrapartida Social	Apresentar proposta de contrapartida social de acordo com o item 10.5, alínea “d”, deste Edital.
Trechos de storyboard	Obrigatório apenas para obras que utilizem técnicas de animação.
Currículo da empresa proponente e do(a) diretor(a) e mais 3 membros da equipe principal.	Apresentar currículos resumidos, contendo dados como: formação, projetos realizados, participação em eventos, premiações, filmografia e links para as obras que compõe seu portfólio. Indicar abaixo de cada nome a função que cada um irá desenvolver, de acordo com o item 5.2. Os currículos do diretor(a) e dos 3 (três) membros da equipe principal deverão vir acompanhados das respectivas carta de anuência.
Informações Adicionais (não obrigatório)	Incluir demais informações que a proponente entender como relevantes para a avaliação do projeto, como: cartas de anuência, fotos de locações e outras.

III. Para a categoria 1.1.4 e 1.1.5:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Conteúdo	Descrição
Identificação do Projeto	Categoria, título da obra e proponente do projeto.
Sinopse	Resumo da obra.
Justificativa	Justificar a relevância artística e cultural da obra.
Apresentação do tema e personagens	Discorrer sobre o tema, objeto e/ou personagens abordados na obra e, no caso de a obra utilizar técnicas de animação, apresentar <i>layout</i> de personagens.
Procedimentos narrativos	Detalhar os procedimentos narrativos.
Público-alvo	Identificar o público-alvo da obra, incluindo referências etárias, culturais e socioeconômicas dos possíveis espectadores.
Cenários e Locações	Apresentar os principais cenários e locações da obra, incluindo descrição física, concepção visual e função no enredo, e no caso de a obra utilizar técnicas de animação, apresentar <i>layout</i> dos cenários.
Argumento	Descrever a narrativa na forma literária, preferencialmente, em até 1 (uma) página. Não dividir por cenas e não incluir os diálogos. Apresentar personagens e situações dramáticas.
Roteiro	Dividir e descrever cenas e diálogos.
Currículo da proponente e do(a) diretor(a) e mais 3 membros da equipe principal.	Apresentar currículos resumidos, contendo dados como: formação, projetos realizados, participação em eventos, premiações, filmografia e links para as obras que compõem seu portfólio. Indicar abaixo de cada nome a função que cada um irá desenvolver, de acordo com o item 5.2. Os currículos do diretor(a) e dos 3 (três) membros da equipe principal deverão vir acompanhados das respectivas carta de anuência.
Cronograma	Detalhar as etapas de execução do projeto.
Proposta de Contrapartida Social	Apresentar proposta de contrapartida social de acordo com o item 10.5, alínea “d”, deste Edital.
Informações Adicionais (não obrigatório)	Incluir demais informações que a proponente entender como relevantes para a avaliação do projeto, como: cartas de anuência, fotos de locações e outras.

IV. Para a categoria 1.1.6:

Conteúdo	Descrição
Identificação do Projeto	Categoria, título da obra, título da música e proponente do projeto.
Sinopse	Resumo da obra.
Justificativa	Justificar a relevância artística e cultural da obra e sua relação com a música e o artista a serem representados.
Procedimentos narrativos	Detalhar os procedimentos narrativos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Público-alvo	Identificar o público-alvo da obra, incluindo referências etárias, culturais e socioeconômicas dos possíveis espectadores.
Cenários e Locações	Apresentar os principais cenários e locações da obra, incluindo descrição física, concepção visual e função no enredo, e no caso de a obra utilizar técnicas de animação, apresentar <i>layout</i> dos cenários.
Argumento	Descrever a narrativa na forma literária, preferencialmente, em até 1 (uma) página.
Roteiro Técnico	Dividir e descrever cenas.
Música e Letra (caso houver)	Apresentar letra da música, caso houver, e link para áudio da música, com carta de anuência do detentor dos direitos da obra musical sobre o fonograma para realização do videoclipe.
Cronograma	Detalhar as etapas de execução do projeto.
Currículo da proponente e do(a) diretor(a)	Apresentar currículos resumidos, contendo dados como: formação, projetos realizados, participação em eventos, premiações, filmografia e links para as obras que compõem seu portfólio. Indicar abaixo de cada nome a função que cada um irá desenvolver. O currículo do diretor(a) deverá vir acompanhado da respectiva carta de anuência.
Proposta de Contrapartida Social	Apresentar proposta de contrapartida social de acordo com o item 10.5, alínea “d”, deste Edital.
Trechos de <i>Storyboard</i>	Obrigatório no caso de a obra utilizar técnicas de animação.
Informações Adicionais (não obrigatório)	Incluir demais informações que a proponente entender como relevantes para a avaliação do projeto, como: cartas de anuência, fotos de locações e outras.

V. Para as categorias 1.1.7 e 1.1.8:

Conteúdo	Descrição
Identificação do Projeto	Categoria, título e proponente do projeto.
Sinopse	Resumo geral da obra.
Justificativa	Justificar a relevância artística e cultural para o desenvolvimento do projeto.
Gênero e referências	Apresentar fundamentação de gênero, referências e temas adotados no projeto.
Argumento	Apresentar, resumidamente, a história e a investigação que será desenvolvida, preferencialmente em até 3 (três) páginas.
Apresentação dos personagens	Descrever, resumidamente, os personagens principais a serem abordados na obra, seu perfil psicológico e as relações que estabelecem entre si, assim como seus conflitos e motivações.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pesquisas	Indicar necessidade de pesquisas em áreas de conhecimento como Antropologia, Ciência Política, História, etc.
Público-alvo	Identificar o público-alvo da obra resultante do projeto, incluindo referências etárias, culturais e socioeconômicas dos possíveis espectadores.
Cronograma	Detalhar as etapas de execução do projeto.
Currículo da proponente, pesquisador e/ou roteirista e produtor executivo.	Apresentar currículo resumido contendo dados, como: formação, projetos realizados, participação em eventos, premiações, filmografia. Indicar abaixo de cada nome a função que cada um irá desenvolver. Os currículos do pesquisador e/ou roteirista e produtor executivo deverão vir acompanhados das respectivas cartas de anuência.
Informações Adicionais (não obrigatório)	Incluir demais informações que a proponente entender como relevantes para a avaliação do projeto.

VI. Para a categoria 1.1.9 :

Conteúdo	Descrição
Identificação do Projeto	Categoria, título do laboratório e proponente do projeto.
Justificativa	Descrever a concepção geral do projeto, bem como justificar a abordagem adotada.
Etapas	Detalhar o formato de inscrição e seleção dos participantes a partir do escopo inicial demandado no item 1.2 deste Edital.
Metodologia e Conteúdo Programático	Detalhar a metodologia, os conteúdos a serem abordados e as respectivas cargas horárias dentro de cada uma das etapas.
Estrutura e organização	Identificar a(s) estrutura(s) física(s), recursos técnicos e humanos e necessário(s), período(s) do ano e duração(ões) das etapas, materiais didáticos e de apoio.
Plano de comunicação	Indicar os conceitos e estratégias de abordagem, incluindo plano e materiais de divulgação.
Cronograma	Detalhar as etapas de execução do projeto.
Currículo da proponente e dos principais profissionais envolvidos.	Apresentar currículo resumido contendo dados, como: formação, projetos realizados, participação em eventos, premiações, etc. Os currículos dos profissionais (palestrantes, oficinairos e consultores) envolvidos deverão vir acompanhados das respectivas cartas de anuência.
Informações Adicionais (não obrigatório)	Incluir demais informações que a proponente entender como relevantes para a avaliação do projeto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

VII. Para as categorias 1.1.10, 1.1.11:

Conteúdo	Descrição
Identificação do Projeto	Categoria, título do festival e proponente do projeto.
Apresentação	Descrever a concepção geral do festival.
Justificativa	Justificar a relevância artística e cultural do festival..
Gênero e referências	Apresentar fundamentação de gênero, referências e/ou temas do festival.
Estrutura e organização	Identificar o(s) local(is), espaço(s) e estrutura(s) física(s) de realização, incluindo fotografias dos principais espaços pretendidos, e carta de anuência da sala de exibição principal, período(s) do ano e duração(ões) de realização do festival e de cada ação paralela, número de profissionais envolvidos nas equipes de produção, apoios e parcerias.
Plano de programação	Estimar número de sessões e suas durações, quantidades de obras exibidas, carga horária de atividades paralelas, etc.
Curadoria e seleção	Elencar perfis dos curadores e/ou métodos e critérios de seleção das obras e profissionais envolvidos nas atividades paralelas: palestrantes, oficinairos, mediadores, etc.
Plano de comunicação	Indicar os conceitos e estratégias de abordagem, incluindo plano e materiais de divulgação.
Histórico	Apresentar um histórico de edições já realizadas, suas respectivas temáticas e/ou conceitos, público, obras exibidas, clipagem de mídia, etc.
Público-alvo	Identificar o(s) público-alvo(s) e a estimativa justificada de público do festival e de cada ação paralela resultante do projeto, incluindo referências etárias, culturais e socioeconômicas dos possíveis espectadores e participantes.
Cronograma	Detalhar as etapas de execução do projeto.
Currículo da proponente	Apresentar currículo resumido contendo dados, como: formação, projetos realizados, participação em eventos, premiações, etc.
Informações Adicionais (não obrigatório)	Incluir demais informações que a proponente entender como relevantes para a avaliação do projeto.

VIII. Para a categoria 1.1.12:

Conteúdo	Descrição
Identificação do Projeto	Categoria, título do festival e proponente do projeto.
Apresentação	Descrever a concepção geral do festival.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Justificativa	Justificar a relevância artística e cultural do festival..
Gênero e referências	Apresentar fundamentação de gênero, referências e/ou temas do festival.
Estrutura e organização	Identificar o(s) local(is), espaço(s) e estrutura(s) física(s) de realização, incluindo fotografias dos principais espaços pretendidos, e carta de anuência da sala de exibição principal, período(s) do ano e duração(ões) de realização do festival e de cada ação paralela, número de profissionais envolvidos nas equipes de produção, apoios e parcerias.
Plano de programação	Estimar número de sessões e suas durações, quantidades de obras exibidas, carga horária de atividades paralelas, etc.
Curadoria e seleção	Elencar perfis dos curadores e/ou métodos e critérios de seleção das obras e profissionais envolvidos nas atividades paralelas: palestrantes, oficinairos, mediadores, etc.
Plano de comunicação	Indicar os conceitos e estratégias de abordagem, incluindo plano e materiais de divulgação.
Público-alvo	Identificar o(s) público-alvo(s) e a estimativa justificada de público do festival ou circuito e de cada ação paralela resultante do projeto, incluindo referências etárias, culturais e socioeconômicas dos possíveis espectadores e participantes.
Cronograma	Detalhar as etapas de execução do projeto.
Currículo da proponente	Apresentar currículo resumido contendo dados, como: formação, projetos realizados, participação em eventos, premiações, etc.
Informações Adicionais (não obrigatório)	Incluir demais informações que a proponente entender como relevantes para a avaliação do projeto.

IX. Para a categoria 1.1.13:

Conteúdo	Descrição
Identificação do Projeto	Categoria, título do cineclube e proponente do projeto.
Apresentação	Descrever a concepção geral do cineclube.
Justificativa	Justificar a relevância artística e cultural cineclube.
Gênero e referências	Apresentar fundamentação de gênero, referências e/ou temas do cineclube.
Estrutura e organização	Identificar o(s) local(is), espaço(s) e estrutura(s) física(s) de realização, incluindo fotografias dos principais espaços pretendidos, e carta de anuência da sala de exibição principal, período(s) do ano e duração(ões) de realização do cineclube, número de profissionais envolvidos nas equipes de produção, apoios e parcerias.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Plano de programação	Estimar número de sessões e suas durações, quantidades de obras exibidas e debates.
Curadoria	Elencar formato/processo de curadoria, acesso a acervos e métodos de seleção dos profissionais envolvidos nos debates.
Plano de comunicação	Indicar os conceitos e estratégias de abordagem, incluindo plano e materiais de divulgação.
Histórico (não obrigatório)	Apresentar um histórico de edições já realizadas, se houver, suas respectivas temáticas e/ou conceitos, público, obras exibidas, clípagem de mídia, etc.
Público-alvo	Identificar o(s) público-alvo(s) e a estimativa justificada de público do festival e de cada ação paralela resultante do projeto, incluindo referências etárias, culturais e socioeconômicas dos possíveis espectadores e participantes.
Cronograma	Detalhar as etapas de execução do projeto.
Currículo da proponente	Apresentar currículo resumido contendo dados, como: formação, projetos realizados, participação em eventos, premiações, etc.
Informações Adicionais (não obrigatório)	Incluir demais informações que a proponente entender como relevantes para a avaliação do projeto.

5.2. Em se tratando de categorias na Modalidade Produção, compreende-se como membros da equipe principal: diretor(a) de arte, diretor(a) de fotografia, roteirista, diretor(a) de som, diretor(a) musical, diretor(a) de produção, montador(a), produtor(a) executivo(a), diretor(a) de animação, artista de *storyboard*, diretor(a) de elenco.

6. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

6.1. A planilha orçamentária do projeto, em arquivo no formato PDF, deve apresentar orçamento detalhado por etapas de execução.

6.2. Em se tratando de proponente Pessoa Física, o desconto referente ao recolhimento de Imposto de Renda na Fonte, conforme disposto no item 2.2 deste Edital, deverá constar como rubrica/item de despesa na planilha orçamentária.

6.3. As despesas que envolvam execução da contrapartida social são consideradas itens não financiáveis para todas as categorias, não devendo constar rubricas/itens de despesas referentes às mesmas na planilha orçamentária, pois, sendo contrapartida, entende-se que a mesma ocorra a expensas da proponente.

Parágrafo único: é permitida a doação de bens resultantes e/ou prestação de serviços que decorram da realização do objeto e, portanto, que não impliquem rubricas/itens de despesas extras.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.4. Para as categorias 1.1.1 e 1.1.2, em se tratando de projetos contemplados anteriormente na categoria Desenvolvimento de Projeto de Longa-metragem ou Obra Seriada em edições passadas do Edital Prêmio Catarinense de Cinema, o orçamento apresentado nesta edição não poderá apresentar rubricas/itens de despesas referentes à etapa de desenvolvimento de projeto.

6.5. A cobertura das despesas de gerenciamento de projeto pela proponente ficará limitada a um valor equivalente a 5% (cinco por cento) do montante previsto para a cobertura dos itens financiáveis do projeto-

6.6. Nas categorias 1.1.10, 1.1.11 e 1.1.12 indicar e estimar as receitas a serem obtidas na realização do festival e ações paralelas, quando houver cobrança de ingressos, inscrições, locação de estandes, etc.

7. DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO (COA)

7.1. A Comissão de Organização e Acompanhamento (COA), nomeada pela FCC, por meio de Portaria nº 23/2020, de 03 de junho de 2020, é um órgão transitório, de deliberação colegiada, constituído especificamente para esta edição do “Prêmio Catarinense de Cinema – Edição 2020”, por 8 (oito) membros titulares, e igual número de suplentes, mais 1 (um) coordenador sendo:

- a) 4 (quatro) membros titulares, e igual número de suplentes, indicados pela FCC
- b) 1 (um) membro indicado pela FCC para a coordenação dos trabalhos, cabendo-lhe o voto de minerva no caso de empate;
- c) 3 (três) membros titulares, e igual número de suplentes, indicados pelo Conselho Estadual de Cultura (CEC); e
- d) 1 (um) membro titular, e igual número de suplente, indicado pela Associação Cultural Cinemateca Catarinense.

Parágrafo único: tanto os membros titulares quanto os suplentes que compõe a COA terão direito a voz nas reuniões e a participar de todo o processo de elaboração e acompanhamento do Edital cabendo, somente aos primeiros, o direito ao voto, salvo caso de ausência ou impedimento de membro titular.

7.2. São atribuições da COA:

- a) Participar da elaboração do Termo de Referência do Edital;
- b) Acompanhar o processo de inscrição e demais trâmites do Edital, garantindo sua lisura e transparência;
- c) Constituir equipes de apoio para o que julgar necessário;
- d) Definir os membros da Comissão de Avaliação (CA);
- e) Assegurar a publicidade do resultado das etapas de admissibilidade das inscrições e de análise, avaliação, classificação e seleção dos projetos;
- f) Acompanhar o cumprimento do contrato celebrado entre as proponentes selecionadas e a FCC, solicitando ações, prazos e providências necessárias ao seu perfeito andamento;
- g) Propor modificações no cronograma do Edital;
- h) Analisar as solicitações das proponentes quanto à prorrogação de vigência dos contratos, readequações orçamentárias e outras alterações durante a execução dos projetos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

i) Baixar diligências e solicitar pareceres técnicos durante a execução dos projetos.

7.3. É vedado aos membros da COA:

- a) Representar a proponente ou fazer parte da equipe técnica das propostas concorrentes;
- b) Atuar nos projetos selecionados, em qualquer fase, atividade ou função;
- c) Interferir ou se manifestar na avaliação dos projetos pela CA.

8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO (CA)

8.1. A Comissão de Avaliação (CA) será composta por 15 (quinze) membros atuantes na área do audiovisual, não residentes no Estado de Santa Catarina.

8.2. É atribuição da CA avaliar os projetos e planilhas orçamentárias, cujas inscrições forem admitidas, com base nas diretrizes gerais deste Edital e quesitos fixados no item 10.4 deste Edital, sendo suas decisões irrevogáveis.

8.3. A Comissão de Avaliação será dividida da seguinte forma:

- I. 3 (três) membros para avaliação nas categorias 1.1.1 e 1.1.7;
- II. 3 (três) membros para avaliação nas categorias 1.1.2, 1.1.3 e 1.1.8;
- III. 3 (três) membros para avaliação na categoria 1.1.4;
- IV. 3 (três) membros para avaliação nas categorias 1.1.5 e 1.1.6;
- V. 3 (três) membros para avaliação nas categorias 1.1.9, 1.1.10, 1.1.11, 1.1.12 e 1.1.13;

Parágrafo único: os membros da Comissão de Avaliação não poderão ter participado ou vir a participar da elaboração e/ou da execução dos projetos por eles avaliados, em nenhuma fase, atividade ou função. A não observação deste item levará à automática revogação do respectivo contrato, cabendo ao contratado a devolução de todo o valor recebido, com as atualizações e demais penalidades cabíveis.

9. DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES

9.1. Compete à Comissão Permanente de Licitação da FCC (CPL/FCC), nomeada por meio da Portaria nº 24/2020, de 08 de junho de 2020, proceder ao exame da admissibilidade das inscrições apresentadas.

9.2. Serão inadmitidas as inscrições realizadas:

- a) Sem o preenchimento de todos os campos obrigatórios de cadastro/formulário de inscrição *online*, incluindo as autodeclarações contidas no mesmo e/ou sem o *upload* dos arquivos referentes aos documentos obrigatórios, ao projeto e à planilha orçamentária exigidos no item 4.3 deste Edital;
- b) Por proponente que não atenda às condições de participação estabelecidas no item 3.1 deste Edital;
- c) Por proponente em situação de inadimplência, conforme vedação estabelecida no item 3.2, alínea “b” deste Edital;
- d) Por proponente que inscrever mais de um projeto por categoria. Neste caso todos os projetos inscritos da proponente serão inadmitidos, incluindo os projetos inscritos em outras categorias.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Parágrafo único: considera-se uma mesma proponente a Pessoa Física que também se constitua como tipos empresariais EI e EIRELI, ou sócio das demais Pessoas Jurídicas, ou as Pessoas Jurídicas que possuam sócios em comum ou que participem do mesmo grupo empresarial.

9.3. A lista de inscrições admitidas e inadmitidas será divulgada no sítio eletrônico da FCC (cultura.sc.gov.br), contendo a razão da inadmissão, quando for o caso.

9.4. É de total responsabilidade da proponente acompanhar, no sítio eletrônico da FCC, todas as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas deste Edital.

9.5. A interposição de recursos sobre essa Etapa está disposta no item 15 deste Edital.

10. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

10.1. A CA avaliará os projetos e a planilha orçamentária das proponentes cujas inscrições tenham sido admitidas na etapa de admissibilidade das inscrições.

10.2. As decisões da CA são irrevogáveis, às quais não caberá recurso.

10.3. A CA atribuirá nota final 0 (zero) aos projetos que não contenham qualquer um dos conteúdos exigidos como obrigatórios no item 5.1 deste Edital.

10.4. A avaliação dos projetos pela CA dar-se-á por meio de notas inteiras de 1 (um) a 5 (cinco) para cada um dos quesitos relacionados abaixo, com seus respectivos pesos:

I. Para as categorias 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3:

- a) Qualidade Artística e Cultural do Projeto: 25%
- b) Geração de Emprego e Renda: 15%
- c) Compatibilidade entre Roteiro e Orçamento: 15%
- d) Exequibilidade: 15%
- e) Adequação ao Público: 10%
- f) Currículos: 10%
- g) Contrapartida Social: 10%

II. Para a categoria 1.1.4, 1.1.5 e 1.1.6:

- a) Qualidade Artística e Cultural do Projeto: 30 %
- b) Geração de Emprego e Renda: 20%
- c) Compatibilidade entre Roteiro e Orçamento: 20%
- d) Exequibilidade: 15%
- e) Contrapartida Social: 10%
- f) Currículos: 5%

III. Para as categorias 1.1.7 e 1.1.8:

- a) Qualidade Artística e Cultural do Projeto: 70%
- b) Geração de Emprego e Renda: 20%
- c) Currículo: 10%

IV. Para as categorias 1.1.10, 1.1.11, 1.1.12 e 1.1.13:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Qualidade Artística e Cultural do Projeto: 25%
- b) Exequibilidade: 15%
- c) Estrutura e Organização: 15%
- d) Geração de Emprego e Renda: 15%
- e) Currículos e Histórico: 10%
- f) Plano de Comunicação: 10%
- g) Adequação ao Público: 10%

V. Para as categorias 1.1.9:

- a) Qualidade do Programa: 25%
- b) Currículos: 25%
- c) Estrutura e Organização: 20%
- d) Plano de Comunicação: 20%
- e) Adequação ao Público: 10%

10.5. Entende-se por:

- a) **Qualidade Artística e Cultural do Projeto:** valor simbólico, artístico e cultural do projeto, relevância e originalidade, potencial para agregar conteúdo ao audiovisual e à cultura catarinense.
- b) **Compatibilidade entre Roteiro e Orçamento:** compatibilidade de roteiro e procedimentos narrativos com o orçamento apresentado.
- c) **Exequibilidade:** viabilidade de execução do projeto no tempo definido pelo cronograma de realização e de acordo com a proposta orçamentária que defina itens de despesa compatíveis com preços de mercado; compatibilidade da estrutura, com os recursos técnicos e materiais previstos no projeto.
- d) **Contrapartida Social:** proposta de atividade gratuita e não onerosa ao projeto, a ser executada concomitantemente à realização da obra, incluindo métricas passíveis de serem comprovadas em relatório a ser apresentado junto com a entrega do produto final.
- e) **Currículos e Histórico:** documentos do projeto e dos envolvidos no projeto, que informem suas capacidades e experiências anteriores de execução, operacionalização, produção, direção, etc.
- f) **Geração de Emprego e Renda:** pessoas beneficiadas (quantitativa e qualitativamente), direta e indiretamente, na realização do projeto.
- g) **Estrutura e Organização:** adequação da estrutura para a realização das atividades propostas; capacidade gerencial para administração da equipe, atividades e estrutura proposta.
- h) **Plano de Comunicação:** adequação e criatividade da proposta de disseminação de informações sobre as atividades/produtos propostos.
- i) **Adequação ao Público:** adequação da obra/produto/atividades ao público-alvo indicado no projeto.

10.6. A nota dada por cada avaliador (NF) será calculada de acordo com seguinte fórmula:

i. Para as categorias 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3:

$$NF=(ax25)+(bx15)+(cx15)+(dx15)+(ex10)+(fx10)+(gx10)$$



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

II. Para a categoria 1.1.4 e 1.1.5 e 1.1.6:

$$\underline{NF = (ax30)+(bx20)+(cx20)+(dx15)+(ex10)+(fx5)}$$

100

III. Para as categorias 1.1.7 e 1.1.8:

$$\underline{NF= (ax70)+(bx20)+(cx10)}$$

100

IV. Para as categorias 1.1.9:

$$\underline{NF = (ax25)+(bx25)+(cx20)+(dx20)+(ex10)}$$

100

V. Para as categorias 1.1.10, 1.1.11, 1.1.12 e 1.1.13:

$$\underline{NF = (ax25)+(bx15)+(cx15)+(dx15)+(ex10)+(fx10)+(gx10)}$$

100

10.7. Após a avaliação, a COA elaborará uma lista com todos os projetos avaliados e classificados, com base nas pontuações finais (PF). As pontuações finais serão calculadas a partir da média aritmética simples, somando-se as notas finais (NF) de cada um dos avaliadores e dividindo pelo número de avaliadores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\underline{PF= \frac{NF1 + NF2 + NF3}{3}}$$

10.8. Na categoria 1.1.4, 1.1.5 e 1.1.6, as pontuações finais dos projetos onde o(a) diretor(a) se autodeclarar diretor(a) estreadante, serão acrescidas em 10%, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PF=PF+(PF*0,1)$$

Parágrafo único: por diretor(a) estreadante entende-se aqueles(as) que não atuaram em obras cinematográficas na função de diretor(a).

10.9. Na categoria 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4, 1.1.5 e 1.1.6 as pontuações finais dos projetos onde o(a) diretor(a) se autodeclarar pessoa negra (preta ou parda, conforme classificação do IBGE) ou indígena serão acrescidas em 10%, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PF=PF+(PF*0,1)$$

10.10. Na categoria 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4, 1.1.5 e 1.1.6 as pontuações finais dos projetos onde o(a) diretor(a) se autodeclarar pessoa transgênero serão acrescidas em 10%, de acordo com a seguinte fórmula:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

$$PF=PF+(PF*0,1)$$

10.11. Na categoria 1.1.4, 1.1.5 e 1.1.6, caso o(a) diretor(a) se autodeclarar diretor(a) estreado e pessoa negra ou indígena, e pessoa transgênero os acréscimos indicados nos itens 10.8, 10.9 e 10.10 serão cumulativos.

10.12. Na categoria 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3, caso o(a) diretor(a) se autodeclarar diretor(a) pessoa negra ou indígena e pessoa transgênero os acréscimos indicados nos itens 10.9 e 10.10 serão cumulativos.

10.13. Na categoria 1.1.3, 1.1.4, 1.1.5, 1.1.6, 1.1.9 e 1.1.12 será contemplado um projeto por mesorregião do estado que obtiver maior pontuação final (PF) entre os demais projetos daquela região, desde que obtenha pontuação final maior que 2,5 e atendam às exigências da Etapa de Documentação Complementar, estabelecidas no item 11 deste Edital, e da Contratação, estabelecidas no item 12 deste Edital.

10.14. Na categoria 1.1.13 serão contemplados dois projetos por mesorregião do estado que obtiverem maior pontuação final (PF) entre os demais projetos daquela região, desde que obtenha pontuação final maior que 2,5 e atendam às exigências da Etapa de Documentação Complementar, estabelecidas no item 11 deste Edital, e da Contratação, estabelecidas no item 12 deste Edital.

10.15. Nas categorias 1.1.1, 1.1.2, 1.1.7, 1.1.8, 1.1.10 e 1.1.11 serão contemplados os projetos que obtiverem maior pontuação final (PF), respeitadas as quantidades e os valores dos recursos definidos na tabela do item 2.1 deste Edital, desde que obtenha pontuação final maior que 2,5 e atendam às exigências da Etapa de Documentação Complementar, estabelecidas no item 11 deste Edital, e da Contratação, estabelecidas no item 12 deste Edital.

10.16. Como critério de desempate, utilizar-se-á a média das notas dos avaliadores por quesito, partindo dos de maior peso, respeitadas as ordens especificadas no item 10.4 deste Edital.

11. DA ETAPA DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.1. Os classificados deverão fazer o *login* na plataforma digital disponível em cultura.sc.gov.br e o *upload* da documentação complementar na aba Documentação Complementar do respectivo projeto, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da publicação, no sítio eletrônico da FCC, do resultado final da Etapa de Avaliação dos Projetos.

11.2. Não será aceita documentação complementar protocolada ou recebida por via postal, ou outro meio que não seja a plataforma digital.

11.3. A proponente deverá fazer o upload, em formato PDF, dos seguintes documentos complementares:

I. PARA PESSOA FÍSICA:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) 1 (uma) cópia digitalizada da Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Débitos da Previdência Social.
- b) 1 (uma) cópia digitalizada da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio de residência da proponente;
- c) 1 (uma) cópia digitalizada da Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão de Não Cadastro emitida pela Fazenda Municipal do domicílio de residência da proponente;
- d) 1 (uma) cópia digitalizada de autodeclaração de residência no estado de Santa Catarina, há pelo menos 2 (dois) anos, da proponente e do diretor da obra;
- e) Certidão digitalizada de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral.
- f) Número do PIS/PASEP digitalizado.
- g) Autodeclaração de residência em Santa Catarina, há pelo menos 2 (dois) anos, do produtor e do diretor da obra, e mais 3 (três) membros da equipe principal, para cumprimento do item 12.12 desse Edital, em se tratando de categorias na modalidade Produção.
- h) Autorização de utilização de obra musical concedida pelo(s) detentor(es) do direito autoral para a produção do Videoclipe, em se tratando da categoria 1.1.6.
- i) Autodeclaração do proponente de não concorrente a cargo eletivo;

II. PARA PESSOA JURÍDICA:

- a) 1 (uma) cópia digitalizada da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Débitos da Previdência Social;
- b) 1 (uma) cópia digitalizada da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede da proponente;
- c) 1 (uma) cópia digitalizada da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Fazenda Pública Municipal da sede da proponente;
- d) 1 (uma) cópia digitalizada da Certidão Negativa de Débitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) 1 (uma) cópia digitalizada da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Autodeclaração de residência em Santa Catarina, há pelo menos 2 (dois) anos, do produtor e do diretor da obra, e mais 3 (três) membros da equipe principal, para cumprimento do item 12.12 desse Edital, em se tratando de categorias na modalidade Produção;
- g) Autorização de utilização de obra musical concedida pelo(s) detentor(es) do direito autoral para a produção do Videoclipe, em se tratando da categoria 1.1.6.
- h) Autodeclaração do responsável legal de não concorrente a cargo eletivo;

Parágrafo primeiro: será aceita a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nos casos em que for solicitada a Certidão Negativa de Débitos.

Parágrafo segundo: as cópias digitalizadas de documentos solicitadas como documentação complementar devem estar em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade.

Parágrafo terceiro: Todas as cópias e documentos em formato digital devem estar em arquivos no formato PDF, compatível com o sistema operacional Windows.

11.4. Transcorrido o prazo estabelecido no item 11.1, sem que a documentação tenha sido apresentada ou apresentada de forma incompleta e/ou com irregularidades, a FCC convocará a próxima proponente, obedecida a ordem de classificação da etapa de avaliação, e, assim, sucessivamente, observadas as exigências e prazos já estabelecidos nos itens anteriores deste capítulo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.6. Havendo alguma restrição nos documentos apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte classificadas, para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação fiscal, a contar a partir da data de divulgação do resultado da análise das documentações complementares, prorrogáveis por igual período, a critério exclusivo da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

11.7. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à assinatura do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações licitatórias previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentação da documentação complementar e posteriormente a assinatura do contrato.

11.8. A interposição de recursos sobre essa Etapa está disposta no item 15 deste Edital.

12. DO CONTRATO E OBRIGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS COM A FCC

12.1. Cumprida a Etapa de Documentação Complementar, as proponentes contempladas celebrarão com a FCC contrato, conforme minuta constante no Anexo I deste Edital, que disporá sobre as obrigações e os prazos de entrega do produto final ou relatório final de comprovação da execução do projeto; da prestação de contas; e do relatório de contrapartida social, quando for o caso.

12.2. A proponente contemplada terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, para proceder a assinatura.

12.3. A proponente convocada poderá pedir prorrogação do prazo para assinatura do contrato, por mais 5 (cinco) dias úteis, desde que formule a solicitação dentro do prazo estabelecido no item 12.2 deste Edital.

Parágrafo único: transcorrido esse prazo, sem que o contrato tenha sido firmado, a FCC convocará a próxima proponente, obedecida a ordem de classificação e, assim, sucessivamente, que terá os mesmos prazos previstos para entrega de documentação complementar e de assinatura do contrato definidos neste Edital.

12.4 A proponente deverá entregar 2 cópias impressas em papel formato A4, devidamente paginadas e encadernadas em espiral, sendo 1 cópia para acervo e 1 cópia para pesquisa, do projeto contemplado como doação ao Museu da Imagem e do Som (MIS-SC), no prazo de 30 dias contados a partir da assinatura do contrato com a FCC.

12.5. Todos os contratados com a FCC deverão entregar a prestação de contas à Gerência de Administração e Finanças (GEAFI/FCC). O prazo contratual para entrega



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

da prestação de contas à GEAFI/FCC e do produto final para doação ao acervo do MIS-SC ou relatório final de comprovação da execução do projeto e do relatório de contrapartida social, quando for o caso, à Comissão de Organização e Acompanhamento (COA), será de:

- a) 24 (vinte e quatro) meses para Produção de Longa-metragem Baixo Orçamento;
- b) 24 (vinte e quatro) meses para Produção de Obra Seriada;
- c) 18 (dezoito) meses para Produção de Telefilme;
- d) 18 (dezoito) meses para Produção de Curta-metragem A e B;
- e) 12 (doze) meses para Produção de Videoclipe;
- f) 12 (doze) meses para Desenvolvimento de Projeto de Longa-metragem e de Obra Seriada;
- g) 12 (doze) meses para Laboratório de Formatação de Projetos Audiovisuais;
- h) 12 (doze) meses para Festivais A, B e C e Cineclube;

Parágrafo primeiro: os prazos previstos neste item serão contados a partir da data de desembolso dos recursos pela FCC.

Parágrafo segundo: os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado pela proponente, e desde que o pedido seja realizado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do contrato, acolhido pela COA e autorizado pela Procuradoria da FCC.

12.6. A proponente deverá entregar, para análise da Gerência de Administração e Finanças da FCC, a prestação de contas da execução do projeto, comprovando todos os gastos com as respectivas notas fiscais, extratos bancários, contratos e outros documentos exigidos no manual de prestação de contas, disponível no sítio eletrônico da FCC (cultura.sc.gov.br).

12.7. A quitação da prestação de contas será dada após a aprovação da Gerência de Administração e Finanças (GEAFI/FCC).

12.8. Poderão ser solicitados, antes da utilização do recurso, no máximo 3 (três) pedidos de readequação orçamentária do projeto, desde que devidamente justificados, cabendo à COA manifestar-se quanto às alterações requeridas.

12.9. A proponente contemplada poderá remanejar até 10% do valor total do projeto sem a necessidade de solicitar pedido de readequação orçamentária.

12.10. Não serão admitidas, sob qualquer hipótese, alterações do projeto apresentado e selecionado, tampouco da proponente contemplada, salvo os casos previstos no Parágrafo Segundo do item 3.1.

12.11. As proponentes contempladas deverão entregar como doação ao Museu da Imagem e do Som de Santa Catarina (MIS-SC), cópias do produto final proposto e finalizado ou relatório final de comprovação da execução do projeto, de acordo com o disposto a seguir:

- a) Em se tratando das categorias 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4, 1.1.5 e 1.1.6, cópias em perfeito estado do objeto contratado, no formato estipulado no item 1.2 deste Edital, nas seguintes quantidades e mídias: 1 (um) HD externo do tipo USB3.0 ou superior, devidamente identificado, incluindo o respectivo cabo de transmissão de dados (não



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

serão aceitos *pendrives*); e 4(quatro) cópias em *Blu-ray*, sendo 2 cópias de acervo e 2 cópias de pesquisa, em estojos padrão *Blu-ray* individuais, com capa com arte impressa contendo, no mínimo, informações de diretor, ano de produção, minutagem, classificação etária, sinopse e arte impressa na mídia. O arquivo de vídeo deverá ser no formato .mov no codec h.264 e .movapple pro res HQ, na resolução mínima de 1920x1080, com o áudio sem compressão em estéreo e estéreo e surround quando em 5.1 ou mais canais de áudio; e conter, necessariamente, legendagem descritiva, LIBRAS e audiodescrição, gravadas em canais dedicados de dados, vídeo e áudio, respectivamente, e que permitam o seu acionamento e desligamento, inclusive pelo menu, no caso *do Blu-ray*. A ficha técnica completa em formato PDF deve constar salva no mesmo HD externo contendo a obra audiovisual. Caso houver, todos os materiais gráficos produzidos para a promoção da obra (cartaz, convites, pôsteres e similares) também deverão ser entregues.

b) Em se tratando das categorias 1.1.7 e 1.1.8, cópias em perfeito estado do projeto, conforme objeto descrito no item 1 deste Edital, devidamente paginadas, sendo 2 cópias impressas em papel formato A4 e encadernado em espiral, sendo 1 cópia para acervo e 1 cópia para pesquisa, no formato digital, em arquivo PDF, entregue em um pendrive.

c) Em se tratando das categorias 1.1.10, 1.1.11, 1.1.12 e 1.1.13, relatório de comprovação de execução de festival ou cineclube, contendo os seguintes itens: descrição das atividades principais e paralelas, acompanhadas de fotografias e/ou vídeos, número de sessões e de filmes ou obras inscritos, selecionados e/ou premiados se houver, número de público das sessões e/ou de participantes de cada atividade principal ou paralela, clípgem de mídia, indicação de receitas obtidas, quando houver, amostras de todos os materiais gráficos produzidos, comprovação de participação dos profissionais anuentes constantes no projeto, um vídeo *making of* de pelo menos 1(um) minuto de duração e outros dados e materiais que julgar relevantes, sendo 2 cópias impressas, devidamente paginadas, em papel formato A4 e encadernado em espiral(1 cópia para acervo e 1 cópia para pesquisa), além de 1 cópia no formato digital entregue em um pendrive, juntamente com arquivos de vídeo do *making of*.

d) Em se tratando das categorias 1.1.9, relatório de comprovação de execução do laboratório, contendo os seguintes itens: descrição das atividades, lista de presença, cópias dos certificados emitidos, fotografias e/ou vídeos, número de aulas e atividades, clípgem de mídia, comprovação de participação dos anuentes constantes no projeto e demais profissionais e/ou ministrantes envolvidos, comprovação de residência ou sede na mesorregião dos participantes. Em caso de necessidade de processo seletivo de participantes, descrever procedimentos de seleção adotados, bem como número de inscritos, sendo 2 cópias impressas, devidamente paginadas, em papel formato A4 e encadernado em espiral(1 cópia para acervo e 1 cópia para pesquisa) e 1 cópia, no formato digital, entregue em um pendrive.

12.12. Nas categorias 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4, 1.1.5, 1.1.6, além do produtor e do diretor da obra, mais 3 (três) membros da equipe principal deverão residir em Santa Catarina. Assim é obrigatória a apresentação de autodeclaração de residência destes membros.

Parágrafo único: compreendem-se como membros da equipe principal aqueles estabelecidos no item 5.2 deste Edital.

12.13. A proponente cederá ao Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação Catarinense de Cultura – FCC:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) o direito, não exclusivo, de exibição das obras de categorias da modalidade Produção, pela FCC, por meio dos canais e plataformas do MIS/SC e da FCC, e transmissão pela rede pública de televisão do produto objeto deste contrato, o qual será exercido depois de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses da conclusão do objeto contratado;
- b) o direito, transcorridos 36 (trinta e seis) meses da conclusão do objeto contratado, para que inclua o produto objeto deste contrato, em uma coletânea, junto com outros produtos, desta ou de outras edições do Edital “Prêmio Catarinense de Cinema”, bem como em materiais pedagógicos e de divulgação do acervo do Museu da Imagem e do Som de Santa Catarina. A coletânea, os materiais pedagógicos e de divulgação, reunidos em mídia a ser ainda determinada, serão distribuídos para exibições exclusivamente gratuitas no Estado de Santa Catarina, ou em eventos nacionais ou no exterior que promovam a produção cultural do Estado;
- c) usar o seu nome, do título e de informações relativas ao projeto objeto deste contrato, bem como de trechos de vozes e imagens sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais do Estado de Santa Catarina, desde que sempre com os devidos créditos da obra e seus produtores.

Parágrafo Primeiro: No caso do item “a”, o direito, não exclusivo, de exibição pela FCC, por meio do MIS/SC, será ilimitado; e a transmissão do filme pela rede pública de televisão será limitada a 04 (quatro) exibições no período de 24 (vinte e quatro) meses. No caso dos itens “b” e “c”, o direito será por tempo indeterminado.

Parágrafo Segundo: O direito de exibição do produto objeto deste contrato pela FCC, por meio do MIS/SC, inclui a utilização sem fins lucrativos e para uso cultural e pedagógico, em estabelecimentos da FCC, de ensino públicos e privados, em instituições e associações culturais e comunitárias, bem como nas representações diplomáticas do Estado de Santa Catarina.

13. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO COM A FCC

13.1. O contrato com a FCC poderá ser rescindido ou cancelado nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;
- c) Não entrega do produto final e/ou prestação de contas nos prazos especificados;
- d) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- e) Dissolução da sociedade;
- f) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PELA FCC

14.1. A contratada receberá o recurso financeiro, conforme estabelecido no item 2.1 e 2.2 deste Edital, integralmente, em cota única.

14.2. O pagamento à contratada será feito em reais, por meio do Banco do Brasil S.A., após a assinatura do contrato, observado o cronograma de desembolso definido pelo Governo do Estado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.3. A proponente contratada deverá realizar abertura de conta corrente específica, em seu nome, vinculada ao projeto, para devida movimentação financeira, em qualquer agência do Banco do Brasil S.A.

15. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1. Caberá impugnação nos termos do presente Edital e recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação (CPL/FCC), nos termos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93, com alterações dadas pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações posteriores.

15.2. As impugnações dos termos deste Edital deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico através do sítio <http://www.portaldecompras.sc.gov.br/> até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do período de inscrições.

15.3. Os recursos contra as decisões da CPL deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico através do login na plataforma digital disponível em cultura.sc.gov.br no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação da decisão no sítio eletrônico da FCC (cultura.sc.gov.br).

Parágrafo único: não serão acolhidos recursos que tenham por finalidade encaminhar quaisquer dos itens faltantes, ou substituir os itens em descumprimento com o previsto neste Edital, averiguados no ato de exame de admissibilidade de inscrições e documentação complementar.

15.4. Interposto o recurso, este será comunicado às demais proponentes, através do sítio eletrônico da FCC (cultura.sc.gov.br), que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação.

15.5. O recurso será dirigido à Presidência da FCC, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, de acordo com a Art. 109, §4º, da Lei nº 8.666/93.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS

16.1. Os pedidos de esclarecimentos e dúvidas deverão ser enviados, exclusivamente, pelo Portal de Compras do Estado: <http://www.portaldecompras.sc.gov.br/>

16.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e dúvidas serão publicadas, exclusivamente, no Portal de Compras para conhecimento público e de todas as proponentes.

16.3. Não serão válidos quaisquer esclarecimentos por outros meios que não o Portal de Compras.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17.1. É de total responsabilidade de a proponente garantir a integridade dos documentos digitais carregados na inscrição e na apresentação de documentação complementar, verificando previamente a acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais em computadores com sistema operacional Windows.

17.2. É de responsabilidade da proponente a veracidade das informações prestadas e anexadas.

17.3. A FCC não se responsabilizará por inscrição e envio de documentação online complementar via internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

17.4. Nenhuma indenização será devida à proponente pela elaboração e apresentação de documentação e/ou propostas irregulares ou não classificadas, relativas ao presente Edital.

17.5. As proponentes dos projetos inscritos autorizam a FCC o uso de seu nome, do título e de informações relativas ao projeto, sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais ou publicitários do Estado de Santa Catarina.

17.6. A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

17.7. Os casos omissos e as excepcionalidades do processo de seleção deste Edital serão analisados, em primeira instância, pela COA, e, em segunda, pela COJUR/FCC e pela Presidência da FCC.

17.8. O presente concurso compreenderá as seguintes fases:

17.8.1. Inscrição: fase de recebimento dos dados, documentação e projeto;

17.8.2. Credenciamento: verificação da documentação solicitada pelo Edital de caráter eliminatório;

17.8.3. Avaliação: análise e avaliação dos projetos, de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos credenciados na fase anterior;

17.8.4. Convocação: prazo no qual os selecionados encaminham a documentação complementar;

17.8.5. Homologação: resultado final do concurso, quando são publicados os candidatos selecionados para assinatura do contrato;

17.9. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina.

Florianópolis(SC), 03 de julho de 2020



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ana Lúcia Coutinho
Presidente da Fundação Catarinense de Cultura

ANEXO I



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**MINUTA DO CONTRATO CELEBRADO COM A FCC
PARA CATEGORIAS CONTEMPLADAS COM RECURSOS DA FCC**

CONTRATO Nº./2020 PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CONTEMPLADO COM O "PRÊMIO CATARINENSE DE CINEMA – EDIÇÃO 2020", QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC E..... (PROPONENTE), DE ACORDO COM O EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 024/2020.

Por este instrumento particular de contrato para execução de projeto contemplado com o "Prêmio Catarinense de Cinema" – Edição 2020, de um lado, o Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação Catarinense de Cultura – FCC, estabelecida na Avenida Governador Irineu Bornhausen, 5.600, Agrônômica, CEP - 88.025-202, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., neste ato representada pela sua Presidente, (nome), brasileiro(a), (estado civil), (profissão), inscrita no CPF sob o nº., portadora da carteira de identidade nº., expedida pela (órgão emissor e Estado), doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado(nome da proponente), com endereço à(endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº., neste ato representado(a) pelo seu (cargo), (nome do(a) representante legal, se houver), (nacionalidade),(estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº....., portador(a) da carteira de identidade nº., expedida pela(órgão emissor e Estado), residente e domiciliado(a) à(endereço completo), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a execução do projeto contemplado com o "Prêmio Catarinense de Cinema– Edição 2020" pelo(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE, na categoria com o título



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

....., com cessão parcial de direitos, onde a proponente deverá entregar a contratante:
(formato do produto final em conformidade com o item 12.11 desse Edital, de acordo com cada categoria).

PARÁGRAFO ÚNICO – O resultado do objeto deste Edital irá compor o acervo museológico e/ou documental do Museu da Imagem e do Som de Santa Catarina/MISSC com o objetivo de preservação e difusão da memória audiovisual catarinense.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da homologação do resultado do Concurso Público nº. 024/2020, referente ao processo FCC 1270/2020, que a este se vincula com todos os seus anexos e ao projeto vencedor do Edital “Premio Catarinense de Cinema – Edição 2020”, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e condições, bem ainda às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, Decreto Estadual nº. 049, de 09 de fevereiro de 2015 e na Lei Estadual nº 15.746, de 11 de janeiro de 2012, e demais normas aplicáveis.

Os casos omissos e as excepcionalidades contratuais serão determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

O **CONTRATADO(A)** deverá realizar o serviço objeto deste contrato, de acordo com os termos Edital nº 024/2020 e seus anexos, em conformidade com o projeto selecionado na forma e condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

As atividades abrangidas por este contrato poderão ser parcialmente subcontratadas, na forma prevista no Edital, desde que expressamente e por escrito autorizado pela **CONTRATANTE**, não se eximindo o(a) **CONTRATADO(A)**, sob qualquer hipótese, às responsabilidades que lhes são inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

O prazo para execução do objeto deste contrato será de.....(número de meses estabelecidos no item 12.5 do Edital de acordo com cada categoria), a contar da data do recebimento integral do recurso financeiro pelo **CONTRATADO(A)**, em conta corrente específica.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução deste contrato somente poderá ser iniciada após o depósito integral do recurso financeiro pela **CONTRATANTE** ao(a) **CONTRATADO(A)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A critério da **CONTRATANTE**, o prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e encaminhado por escrito pelo **CONTRATADO(A)** à **CONTRATANTE** no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término, respeitadas as disposições legais que regem a matéria e as constantes do Edital e de seus anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não será admitida a prorrogação do prazo para início da execução deste contrato, após o pagamento integral do valor a que faz jus o(a) **CONTRATADO(A)**, salvo se decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, ficando a critério da **CONTRATANTE** a aceitação ou não do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO – O(A) **CONTRATADO(A)** deverá protocolar a prestação de contas e o relatório de contrapartida social, quando houver, com a comprovação do cumprimento das obrigações dispostas neste contrato e no projeto contemplado, no prazo previsto no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO RECURSO FINANCEIRO E DA FORMA DE PAGAMENTO PELA CONTRATANTE

Para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará ao (à) **CONTRATADO(A)** a importância de R\$
(.....), em conta corrente específica aberta para o projeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor estabelecido nesta Cláusula é fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** ao(à) **CONTRATADO(A)**, na forma prevista no Edital e seus anexos, de acordo com as disposições legais vigentes e procedimentos usualmente utilizados pela **CONTRATANTE**, não sendo admitidos adiantamentos, a qualquer título.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Os recursos financeiros destinados à execução deste contrato obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei, bem como suas



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

suplementações - Fonte 100 e 261, Natureza da Despesa 33.90.39.05, do Orçamento Geral do Estado.

CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADA

Além de outras obrigações, caberá ao(à) **CONTRATADO(A)**:

- a) prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** em todas as áreas de sua atividade, sempre que solicitada;
- b) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem ou que vierem a incidir sobre a execução do contrato;
- c) submeter-se à apreciação e aprovação prévia da contratante qualquer atividade adicional que entenda deva ser executada;
- d) manter os técnicos especializados e que figuram na relação de sua equipe técnica durante a realização do objeto contratado, salvo se decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, ficando a critério da **CONTRATANTE** a aceitação ou não do mesmo;
- e) cumprir rigorosamente as normas contratuais, os itens do edital de Concurso Público n. 024/2020 e seus anexos, respeitando a legislação em vigor;
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente contrato;
- g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização, ou o acompanhamento pela contratante;
- h) submeter-se à fiscalização da contratante e de seus mandatários no que tange às suas obrigações contratuais;
- i) observar a expressa proibição da veiculação de publicidade enganosa, em benefício próprio, acerca das atividades a que se refere este contrato;
- j) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no processo licitatório;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

k) permitir à **CONTRATANTE**, através de seus mandatários devidamente credenciados, em qualquer dia e hora, a fiscalização e o livre acesso às instalações onde será executado o objeto contratado, bem como aos seus registros, se assim for entendido necessário;

l) executar o objeto deste contrato utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

m) facilitar à **CONTRATANTE** e aos seus mandatários o acesso a qualquer tipo de informação, fornecendo todos os elementos de seu conhecimento e competência, de acordo com o Edital e os seus anexos;

n) fazer constar nos créditos de abertura e no final do produto cultural objeto deste contrato, bem como em todas as suas peças publicitárias, gráficas ou audiovisuais, as logos do “Prêmio Catarinense de Cinema”, de acordo com o Manual de Aplicação, disponível no sítio eletrônico da FCC;

o) abrir e manter conta corrente exclusivamente atrelada à execução do objeto deste contrato, na instituição bancária indicada pela **CONTRATANTE**, para recebimento e movimentação do recurso financeiro recebido;

p) complementar, às suas expensas, os recursos para conclusão do objeto contratado, quando for o caso;

q) responsabilizar-se pela contratação de todo o pessoal envolvido com as etapas de pré-produção, produção e pós-produção da execução deste instrumento na forma da legislação vigente e conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Cinematográfica e Audiovisual de Santa Catarina (SINTRACINE) e demais órgãos competentes;

r) realizar o encerramento da conta corrente e devolver recursos que porventura não tenham sido utilizados durante a execução do projeto, devendo tal comprovação constar no relatório de prestação de contas.

s) responsabilizar-se de pleno direito pela segurança de seus empregados quando da execução do objeto contratado, devendo obedecer, e fazer cumprir, toda a legislação sobre prevenção de acidentes de trabalho e de segurança do trabalho .

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo alteração na obra objeto deste contrato após a doação ao MIS-SC fica o(a) **CONTRATADO(A)** obrigado ao depósito da obra alterada em, pelo menos, um dos formatos especificados no item 12.11 do Edital.



CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste contrato, caberá à **CONTRATANTE**:

- a) solicitar ao(à) **CONTRATADO(A)**, sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas em relação às atividades objeto deste instrumento;
- b) prestar ao(à) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer informação por ela solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- c) notificar por escrito o(a) **CONTRATADO(A)** sobre a aplicação de qualquer sanção;
- d) fiscalizar regularmente, através de seus servidores, devidamente credenciados junto ao(à) **CONTRATADO(A)**, a perfeita execução do contrato, aplicando, se necessário, as penalidades previstas em Lei e as contratuais; e
- e) resguardar os direitos autorais morais e patrimoniais do(a) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no capítulo III, seção V, da Lei nº 8.666/1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral, escrito, da **CONTRATANTE**;

II – amigavelmente, por acordo entre as partes;

III – judicialmente, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O descumprimento, por parte do(a) **CONTRATADO(A)**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução do(a) **CONTRATADO(A)**;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) alteração do contrato social ou modificação da finalidade ou da estrutura do(a) **CONTRATADO(A)** que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução dos serviços contratados;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) havendo interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, com o pagamento das atividades executadas até a data do aviso da rescisão; e
- e) nos demais casos previstos na Lei nº. 8.666/93 e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este instrumento poderá ser alterado, mediante a assinatura de termo aditivo, na forma do que dispõe a Lei Federal nº. 8666/93, persistindo, no entanto, as obrigações acessórias existentes, em especial as decorrentes da obrigatoriedade de revisão e/ou complementação das atividades que forem determinadas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES PELA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços, objeto deste Contrato, a qualquer hora, por intermédio de servidor designado em diário oficial, o qual ficará responsável:

- a) pela coordenação de todas as atividades objeto deste contrato;
- b) pela fiscalização, acompanhamento e cumprimento deste contrato;
- c) pelo recebimento e aprovação do(s) produto(s) que será(ão) entregue(s) pelo(a) **CONTRATADO(A)**; e
- d) pelo recebimento e encaminhamento da(s) prestação(ões) de contas, relatório de execução do projeto e relatório de contrapartida social, na forma prevista no Edital a que se refere este contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - a fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS AUTORAIS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O(A) **CONTRATADO(A)** cederá ao Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação Catarinense de Cultura – FCC:

I - o direito, não exclusivo, de exibição das obras de categorias da modalidade Produção, pela FCC, por meio dos canais e plataformas do MIS/SC e da FCC, e transmissão pela rede pública de televisão do produto objeto deste contrato, o qual será exercido depois de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses da conclusão do objeto contratado;

II – o direito, transcorridos 36 (trinta e seis) meses da conclusão do objeto contratado, para que inclua o produto objeto deste contrato, em uma coletânea, junto com outros produtos, desta ou de outras edições do Edital “Prêmio Catarinense de Cinema”, bem como em materiais pedagógicos e de divulgação do acervo do Museu da Imagem e do Som de Santa Catarina. A coletânea, os materiais pedagógicos e de divulgação, reunidos em mídia a ser ainda determinada, serão distribuídos para exibições exclusivamente gratuitas no Estado de Santa Catarina, ou em eventos nacionais ou no exterior que promovam a produção cultural do Estado; e

III - usar o seu nome, do título e de informações relativas ao projeto objeto deste contrato, bem como de trechos de vozes e imagens sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais do Estado de Santa Catarina, desde que sempre com os devidos créditos da obra e seus produtores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso do inciso I, o direito, não exclusivo, de exibição pela FCC, por meio do MIS/SC, será ilimitado; e a transmissão do filme pela rede pública de televisão será limitada a 04 (quatro) exibições no período de 24 (vinte e quatro) meses. No caso do inciso II e III, o direito será por tempo indeterminado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O direito de exibição do produto objeto deste contrato pela FCC, por meio do MIS/SC, inclui a utilização sem fins lucrativos e para uso cultural e pedagógico, em estabelecimentos da FCC, de ensino públicos e privados, em instituições e associações culturais e comunitárias, bem como nas representações diplomáticas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

AO(À) **CONTRATADO(A)** é vedado revelar qualquer informação confidencial relativa aos serviços, contrato, negócios ou operações da **CONTRATANTE**, salvo com o consentimento prévio, expresso e por escrito desta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A prática de atos ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada das atividades objeto deste contrato, e o descumprimento de prazos e condições estabelecidos, faculta à **CONTRATANTE**, nos termos da Lei, a aplicação das seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa:

a) de 0,1% (zero vírgula um por cento) até o limite de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso da rescisão por inexecução total ou eventual pedido de rescisão sem justo motivo;

b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso de inexecução parcial do projeto contemplado;

c) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) até o limite de 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega da prestação de contas;

d) multa de multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato no caso de inexecução da contrapartida social.

e) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) até o limite de 4% (quatro por cento) por dia de atraso, no caso de qualquer inadimplemento contratual injustificado, calculada sobre o valor global atualizado do contrato;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública estadual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do(a) **CONTRATADO(A)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os critérios para atualização do valor do contrato no caso da aplicação das sanções administrativas serão os previstos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PARÁGRAFO QUARTO – Os valores de quaisquer multas aplicadas ao(à) **CONTRATADO(A)** serão deduzidos dos créditos que eventualmente tenha direito ou cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções previstas neste contrato, a **CONTRATANTE** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do(a) **CONTRATADO(A)**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las e admitidas as justificativas da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Florianópolis (SC), de de 20....

Pela Fundação Catarinense de Cultura (FCC)
Contratante

Pelo(a).....
Contratado(a)

Testemunhas:
CPF –

CPF –

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 024/2020
PRÊMIO CATARINENSE DE CINEMA – EDIÇÃO 2020**

ANEXO II - Modelo

**AUTODECLARAÇÃO DE DIRETOR(A) PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)
OU INDÍGENA**

Eu, (inserir nome civil ou social) _____, portador(a) do CPF n° (inserir número) _____, residente e domiciliado(a) em (inserir endereço)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

_____, na
função de diretor(a) do projeto “(inserir
título)” _____, declaro que me identifico como
(preencher conforme classificação racial autoatribuída preto(a), pardo(a) ou
indígena)_____.

Por ser expressão da verdade, (Local)_____, _____ de _____ de
20__.

Assinatura da Declarante

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 024/2020
PRÊMIO CATARINENSE DE CINEMA – EDIÇÃO 2020**

ANEXO III - Modelo

AUTODECLARAÇÃO DE DIRETOR(A) PESSOA TRANSGÊNERO

Eu, (inserir nome civil ou
social)_____, portador(a) do
CPF n° (inserir número)_____, na função de diretor(a)
do projeto “(inserir título)” _____, DECLARO
que me identifico como (inserir atribuição de pessoa
transgênero)_____.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Por ser expressão da verdade, (Local) _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura da Declarante

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 024/2020
PRÊMIO CATARINENSE DE CINEMA – EDIÇÃO 2020**

ANEXO IV - Modelo

AUTODECLARAÇÃO DE DIRETOR(A) ESTREANTE

Eu, ((inserir nome civil ou social) _____, portador(a) do CPF nº (inserir número) _____, na função de diretor(a) do projeto “(inserir título)” _____, DECLARO que não realizei obra cinematográfica na condição de diretor(a).

Por ser expressão da verdade, (Local) _____, _____ de _____ de 20__.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Assinatura da Declarante

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 024/2020
PRÊMIO CATARINENSE DE CINEMA – EDIÇÃO 2020**

ANEXO V - Modelo

**AUTODECLARAÇÃO DE PROPONENTE NÃO CONCORRENTE A CARGO
ELETIVO**

Eu, (inserir nome civil ou social) _____, portador(a) do CPF nº (inserir número) _____, na função de PROPONENTE do projeto “(inserir título)” _____, DECLARO que, sob as penas da Lei e para fins de participar do Edital nº 024/2020 - "Prêmio Catarinense de Cinema Edição 2020", não participarei como candidato às Eleições Públicas no ano de 2020.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Por ser expressão da verdade, (Local) _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura da Declarante

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 024/2020
PRÊMIO CATARINENSE DE CINEMA – EDIÇÃO 2020**

ANEXO VI - Modelo

**AUTODECLARAÇÃO DE RESIDENCIA DE DIRETOR(A), PRODUTOR(A) E/OU
MEMBRO DA EQUIPE PRINCIPAL**

Eu, (inserir nome civil ou social) _____, portador(a) do CPF nº (inserir número) _____, na função de (inserir função como membro da equipe principal) _____, do projeto “(inserir título)” _____, declaro ser residente e domiciliado(a) em (inserir endereço completo) _____, e há no mínimo dois anos em Santa Catarina.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Por ser expressão da verdade, (Local) _____, _____ de _____ de
20__.

Assinatura da Declarante

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 024/2020
PRÊMIO CATARINENSE DE CINEMA – EDIÇÃO 2020**

ANEXO VII - Cronograma

PRÊMIO CATARINENSE DE CINEMA	
Etapa de Inscrição	entre a 00h01 de 06/07/2020 até as 23h59 do dia 23/08/2020
Resultado da Etapa de Inscrições	Até 04/09/2020
Prazo para Recursos sobre a Etapa de Inscrições	entre a 00h01 de 07/09/2020 até as 23h59 do dia 11/09/2020



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Resultado da Análise de Recursos sobre a Etapa de Inscrições	Até 23/09/2020
Resultado da Etapa de Avaliação	Até 05/10/2020
Entrega da Documentação Complementar	entre a 00h01 de 06/10/2020 até as 23h59 do dia 16/10/2020
Resultado da Etapa de Documentação Complementar	Até 23/10/2020
Prazo para Recursos sobre o Resultado da Etapa de Documentação Complementar	entre a 00h01 de 26/10/2020 até as 23h59 do dia 30/10/2020
Resultado Final	Até 12/11/2020